



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria da Câmara Municipal de Gonçalves

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

SERVIÇOS DE TAXI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Tipo de licitação: Dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 1) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: Transporte de passageiros para representar a Câmara Municipal de Gonçalves fora do município e também para que os vereadores e servidores possam participar de atividades como cursos, fóruns, palestras e etc em outras cidades.
- 4) Serviço contínuo: Não, ele será requisitado de acordo com a necessidade, com antecedência mínima de 24 horas.
- 5) Contato do responsável: João Rafael Pinheiro de Castro, Telefone: 35 3654-1478.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para que os vereadores e servidores desta Casa possam representar a Câmara fora do município e para que os mesmos possam participar de cursos, fóruns, palestras e outros.

O Poder Legislativo necessita que seus vereadores e servidores se mantenham atualizados e alinhados com as mudanças legislativas e que consigam com suas bases recursos para auxiliar no orçamento do município

Saliento por meio deste pedido que a modalidade ora requerida “dispensa de licitação”, é em razão dos valores já cotados, os quais ficaram abaixo dos fixados no inciso II do art. 75.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E/SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Taxi – Transporte de passageiros	Km	5000 x 2,766	R\$ 13.833,33
			Total	R\$ 13.833,33

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Não se aplica.

5. HABILITAÇÃO / JURÍDICA E CONÔMICA FINANCEIRA

5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2 - Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

5.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.5 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

5.6 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.7 – CNDT TRABALHISTA.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Todas as viagens terão como inicial a cidade de Gonçalves e serão requisitadas com 24 horas de antecedência

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato.

8.1.2. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1 Fornecer o objeto conforme solicitado.

8.2.2 Emitir nota fiscal para comprovar o fornecimento.

8.2.3 Manter a disposição da Contratante o objeto durante o prazo do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A medição será realizada pelo transportado, o qual deverá verificar o hodômetro no início e final da viagem

9. FISCALIZAÇÃO

Responsável pela Fiscalização: João Rafael Pinheiro de Castro.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Vigência: 12 (meses) meses.

11. GARANTIA CONTRATUAL

NÃO SE APLICA

12. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não se aplica.

13. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a Contratante poderá aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – O não cumprimento das condições deste contrato pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, ensejará na cobrança de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

III – A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou casar para a contratante ou para terceiros.

IV – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a contratada.

V – No caso de não pagamento da multa por parte da Contratada no prazo do inciso anterior, o Município inscreverá esta penalidade na dívida ativa, estando assim a contratada sujeita as sanções próprias deste instituto.

14. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **SERVIÇOS DE TAXI – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, para constar como anexo ao aviso de dispensa.

Gonçalves, 25 de abril de 2025.

Breno Uriel de Barros
Secretário